

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 02 de abril de 2025 às 07h46
Seleção de Notícias

Jota Info | BR

Patentes

PL da reciprocidade é aprovado no Senado e segue para a Câmara; leia a íntegra 4
LUÍSA CARVALHO

Meio & Mensagem Online | BR

Direitos Autorais

Direitos autorais: empresas de IA pressionam marcas para acessar conteúdo 6
MEIO

Metrópoles Online | BR-DF

Direitos Autorais

Marca vendida na Shopee é acusada de plágio por designer brasileiro 10
JÚLIA MARQUES | ILCA MARIA ESTEVÃO

Migalhas | BR

Direitos Autorais | Direito de Imagem

Direitos autorais de obras de colaboradores e prestadores de serviço 11

MSN Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

STJ decide a favor da Dasa e rejeita pedido da BMW em disputa sobre logotipo 15
DA REDAÇÃO

Folha de S. Paulo | BR

02 de abril de 2025 | Propriedade Intelectual

Alex Berger Governo Trump é um problema para a OMC, mas não o único nem o maior 17
MERCADO

G1 - Globo | BR

Patentes

Alcolumbre acolhe pedido para acelerar tramitação, e texto que autoriza governo a retaliar 'tarifações' vai ao plenário do Senado 20

O Globo Online | BR

02 de abril de 2025 | Patentes

Brasil está na mira das 'tarifas recíprocas' que Trump anuncia hoje: qual é o plano de contra-ataque do governo? 22
AUTOR | GABRIEL SABOIA

PL da reciprocidade é aprovado no Senado e segue para a Câmara; leia a íntegra



A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), do Senado Federal, aprovou nesta terça-feira (1/4) o PL 2088/23, da reciprocidade tarifária e ambiental. A proposta é uma das frentes de aposta do Executivo para responder ao "tarifaço" imposto pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, e foi votada à véspera da nova elevação de tributos, com alíquota de 25% sobre carros importados, prevista para entrar em vigor na quarta-feira (2/4). Leia a íntegra.

O projeto cria um ambiente favorável para que medidas de reciprocidade econômica e ambiental sejam adotadas. O texto prevê a imposição de tributos, taxas ou restrições sobre importações e permite, por exemplo, que a Câmara de Comércio Exterior (Camex) suspenda concessões comerciais e de in-

vestimentos quando há decisões de países ou blocos econômicos que impactam negativamente a competitividade da produção nacional. A Camex pode suspender ainda concessões relativas a direitos de propriedade intelectual, como **patentes**.

De acordo com a relatora do texto, senadora Tereza Cristina (PP-MS), o objetivo não é punir, mas evitar que medidas de outros países interfiram na produção nacional. "Se o Brasil tiver os seus produtos sujeitos a retaliações desmedidas, hoje o governo passa a ter a possibilidade de adotar essas contramedidas na mesma base", explicou.

A senadora ressaltou que, embora o texto tenha sido aprovado no contexto do "tarifaço" de Donald Trump, há outras medidas protecionistas estrangeiras que impactam a produção nacional.

"Hoje, há um problema com a União Europeia devido a uma lei anti-desmatamento, que afeta diretamente os produtos brasileiros, principalmente a agropecuária. São medidas que extrapolam a razoabilidade, pois ignoram o Código Florestal brasileiro. Amanhã, devemos ter um pacote tarifário dos EUA que vem sendo elaborado não só contra o Brasil, mas [também] contra outros países", disse.

Tramitação

Costurado pela relatora, junto ao Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e Comércio (MDIC) e ao Itamaraty, o texto traz consensos entre oposição e governo. Aprovado pela comissão de forma terminativa, portanto, segue para a Câmara dos

Continuação: PL da reciprocidade é aprovado no Senado e segue para a Câmara; leia a íntegra

Deputados, onde a expectativa é de uma tramitação mais rápida e sem alterações estruturais. presidente da comissão.

Os senadores discutiram a retirada do caráter terminativo para agilizar a tramitação no Congresso, já que, em decisões terminativas, é preciso aguardar o prazo de cinco sessões para que a matéria vá ao plenário. O acordo foi por mantê-lo com diminuição do prazo de manifestação dos senadores por decisão do

Direitos autorais: empresas de IA pressionam marcas para acessar conteúdo



Empresas como Google, OpenAI, Meta e Microsoft querem treinar seus modelos de IA muitas vezes com a propriedade intelectual de anunciantes, criando um dilema no mercado

Com informações do Ad Age

Se as marcas ainda não sabiam como as empresas de IA se sentem a respeito de sua propriedade intelectual, novos esforços esse mês deixaram isso claro: elas querem os conteúdos protegidos por **direitos** autorais das marcas.

A OpenAI, Google e outras gigantes da IA estão pressionando as marcas pelo direito de usar mais conteúdo protegido por **direitos** autorais para treinar seus modelos. Enquanto muitos profissionais de marketing querem aproveitar o poder da IA Gerativa, eles também precisam proteger o conteúdo que essas ferramentas estão famintas para consumir, o que inclui iconografia das marcas e propriedade privada em forma de texto, imagens e vídeos que foram publicados na **internet**.

As companhias de IA estão aumentando seus esforços para ganhar acesso a esses materiais, e os riscos potenciais para os profissionais de marketing estão ficando cada vez mais difíceis de ignorar.

relacionado Pesquisa revela desafios da IA generativa no marketing

Na semana passada, um recurso que gera imagens automáticas da OpenAI viralizou por sua recriação fiel de fotos no estilo de animações japonesas do Studio Ghibli. A plataforma não apenas parece ter sido treinada pelo estilo do Studio Ghibli, como também criou imagens ofensivas nesse estilo, comprometendo a marca. Esse episódio é um indicativo de um futuro onde as marcas podem não ter controle sobre seu conteúdo quando utilizado pelas ferramentas de IA. A OpenAI não comentou sobre o assunto.

"Qualquer marca que tenha uma propriedade intelectual valiosa naturalmente fica um pouco preocupada," conta Chris Wlach, diretor jurídico sênior da empresa de dados Acxiom, pertencente a Interpublic Group of Cos.

O dilema que as marcas estão enfrentando é que as ferramentas de IA se tornaram imensamente importantes para seu trabalho operacional e criativo, mesmo quando enfrentam esses problemas de propriedade intelectual. cedo neste mês, o CEO da Disney, Bob Iger, disse aos acionistas que a IA provavelmente é "a tecnologia mais poderosa que nossa companhia já viu." A gigante da mídia já lançou ferramentas de IA para parceiros de publicidade.

Ao mesmo tempo, a Disney também se manifestou sobre as preocupações quanto as ameaças da IA à sua propriedade intelectual. "Nós devemos rejeitar os pedidos por exceções de mineração de texto e dados que criariam isenções generalizadas de **direitos** autorais, permitindo que a IA seja treinada com obras protegidas por **direitos** autorais sem o consentimento dos detentores dos direitos," conta Horácio Gutierrez, vice-presidente executivo sênior e diretor jurídico da Disney, em um fórum de escola de direito. A Disney concedeu a declaração de Gutierrez ao Ad Age, mas rejeitou comentar sobre o assunto.

Continuação: Direitos autorais: empresas de IA pressionam marcas para acessar conteúdo

Abraçar a IA enquanto se corre de suas consequências encapsula a posição em que as marcas estão presas. E para piorar, a imagem legal atual em torno dos **direitos** autorais está crescendo em contradição, o que talvez seja o aspecto mais preocupante para as marcas, disse Wlach.

Os sinais mistos podem impedir que os profissionais de marketing desenvolvam políticas internas de IA robustas e atualizadas, que determinam como eles usam a tecnologia. Uma estrutura federal consistente é o que a maioria das marcas está procurando, não um emaranhado de diferentes decisões que podem resultar em leis estaduais diferentes, disse Wlach.

relacionado Alibaba entra na corrida da AI com solução para rivalizar com DeepSeek

A situação mudou de patamar neste mês, quando a OpenAI e o Google entregaram à Casa Branca propostas políticas similares, destacando que eles deveriam ser encarregados de treinar seus modelos em materiais públicos e protegidos por **direitos** autorais - um conceito chamado "uso justo." O argumento primário das empresas é que seus modelos podem transformar o conteúdo em algo novo e original. A Meta também apresentou a Casa Branca uma posição similar.

Eles não deveriam ser barrados do "uso justo" enquanto outros países como a China podem acessar esse conteúdo livremente, "a corrida pela IA está efetivamente acabada", escreveu a OpenAI em sua proposta.

Enquanto isso, em fevereiro, um juiz federal rejeitou a defesa do uso justo em um caso entre Thomson Reuters, a companhia proprietária da agência de notícias Reuters, e a companhia de IA, Ross Intelligence. O juiz determinou que a Ross Intelligence infringiu os **direitos** autorais da Thomson Reuters, ao treinar seus modelos de IA com os conteúdos da empresa.

O caso foi importante pois foi o primeiro caso de por-

te federal no que se trata do tópico de IA e **direitos** autorais, explicou Wlach. Mas esse não será o último, ao passo que muitos processos por **direitos** autorais foram surgiram contra a OpenAI, a startup de IA Perplexity, e outras companhias de IA. Esses casos podem deixar as águas ainda mais escuras. Na semana passada, o juiz federal da Califórnia rejeitou uma solicitação do Universal Music Group para impedir que a startup de IA Anthropic usasse suas letras para treinar o chatbot da marca, Claude.

As companhias de IA expressaram o desejo de evitar um emaranhado de leis estaduais, mas suas propostas diferem significativamente do que as marcas preferem, de acordo com suas propostas de política. A Google destacou em sua proposta que o uso justo de materiais protegidos por **direitos** autorais permitiria "evitar negociações imprevisíveis, longas e desbalanceadas com detentores de dados." Em outras palavras, parece que a Google não quer ter que passar pelas marcas para ter acesso a seu conteúdo publicado e treinar modelos que geram receita.

"Nós apoiamos as regras de uso justo do país, e acreditamos que as leis já existentes de **direitos** autorais vão permitir a inovação com IA," um representante da Google contou.

Os benefícios das proteções de **direitos** autorais para empresas e criadores são bem conhecidos, incluindo a concessão de vantagens competitivas e a capacidade de controlar o contexto em que o conteúdo aparece. Mas a IA generativa, que cria conteúdo com base em seus dados de treinamento, já corroe parte desse controle, como visto no episódio do Studio Ghibli na semana passada.

Em várias ocasiões, o conteúdo protegido da Disney apareceu em materiais gerados por IA, incluindo imagens ofensivas. Isso sugere que as empresas de IA treinaram seus modelos com pelo menos algum material protegido por **direitos** autorais. Em 23, quando usuários da plataforma inicial de geração de imagens da Microsoft criaram pôsteres de filmes no estilo Dis-

Continuação: Direitos autorais: empresas de IA pressionam marcas para acessar conteúdo

ney com o logotipo da Disney, a Microsoft alterou o bot para evitar a reprodução da infração.

A Microsoft também fez argumentos públicos sobre como o material da web aberta é protegido para o treinamento de modelos de IA sob o conceito de uso justo, conforme relatado pelo The Verge. A Microsoft recusou um pedido de comentário.

A Meta estava em uma corte federal nesta semana por causa de um caso no qual a empresa consumiu conscientemente os **direitos** autorais de livros para treinar a IA, mas argumentou que o uso foi permitido debaixo das leis de uso justo, de acordo com a Reuters.

Posição dupla dos profissionais de marketing

Enquanto as marcas são algumas das principais detentoras de propriedade intelectual, elas também são usuárias frequentes de ferramentas de IA, o que significa que as implicações do treinamento de IA em material protegido por **direitos** autorais podem impactá-las como clientes também.

"Os profissionais de marketing estão em uma posição dupla", disse Wlach.

relacionado OpenAI estreia na publicidade na TV com anúncio no Super Bowl

Um risco sério para qualquer produtor de material gerado por IA é se tornar responsável por infração de **direitos** autorais e enfrentar possíveis ações legais do proprietário. As marcas já sabem disso há vários anos, o que é um dos principais motivos pelos quais muitas optaram por manter seus experimentos com IA como projetos internos, e não campanhas voltadas para o consumidor, ou por solicitar restrições de uso em contratos com parceiros de agências. Algumas organizações, como Edelman, o estúdio de Hollywood Lionsgate e , desenvolveram seus próprios modelos de IA para contornar essa questão.

Outra solução alternativa tem sido as políticas de indenização, que às vezes são incluídas pelos provedores de IA em suas ferramentas. Essas políticas cobrem de forma eficaz os raros casos em que uma parte processa um cliente do provedor porque a eles geraram algo que supostamente infringe suas proteções autorais. Nesses casos, o provedor defenderia a ação judicial e cobriria os custos.

Mas, se os provedores de IA tiverem permissão para treinar seus modelos com conteúdo protegido por **direitos** autorais, os clientes das marcas poderão estar muito mais suscetíveis a essas situações indesejáveis. Ao continuar a usar modelos treinados com material protegido por **direitos** autorais, as marcas estão dizendo que "estamos absolutamente usando material protegido por **direitos** autorais em nossos outputs", disse Jim Lecinski, professor clínico de marketing da Kellogg School of Management da Universidade Northwestern.

Qualquer coisa fora da lei federal que libere não apenas o treinamento de IA, mas todo o material gerado por IA da responsabilidade por **direitos** autorais, deve ser motivo para que as marcas parem de usar essas ferramentas em coisas voltadas para o consumidor, disse Lecinski.

A é uma das várias empresas que oferecem ferramentas de IA treinadas exclusivamente com dados proprietários (a Adobe se promoveu como outra, mas seu modelo Firefly foi descoberto treinando com imagens externas, de acordo com a Bloomberg). As implicações de um mundo em que os provedores de IA não precisam respeitar proteções de **direitos** autorais são, em parte, a razão pela qual o modelo da empresa existe, disse Grant Farhall, diretor de produtos da .

Farhall não hesitou em criticar a ideia de treinar IA com material protegido por **direitos** autorais: "É como ir ao mercado comprar ingredientes para fazer um bolo, comprar o leite e a farinha e depois roubar os ovos."

Continuação: Direitos autorais: empresas de IA pressionam marcas para acessar conteúdo

Mas, deixando a ética de lado, as marcas devem entender a escala em que a IA pode ingerir propriedade protegida por **direitos** autorais e refletir esse material em seu conteúdo, disse Farhall. Pesquisadores previram que esses modelos estão no caminho de consumir todos os dados textuais de alta qualidade disponíveis antes do próximo ano. Sem barreiras para treinar com dados protegidos por **direitos** autorais, os provedores de IA podem em breve expor as marcas a mais riscos que elas atualmente tentam

evitar.

"Isso faz com que a vida dos consumidores de torne muito mais difícil," finalizou Farhall.

Marca vendida na Shopee é acusada de plágio por designer brasileiro



Vittor Sinistra denunciou publicamente a cópia de uma peça autoral e expôs contradição da empresa. O designer brasileiro Vittor Sinistra denunciou publicamente a marca Incerunmen, vendida na Shopee Brasil, por plagiar uma peça da coleção Cidade Mostra, criada por ele. O estilista utilizou as redes sociais para apontar as semelhanças entre o design original, apresentado na Casa de Criadores em 2022, e um modelo comercializado pela empresa.

Marca da Shopee x Vittor Sinistra

A influencer Foquinha, inclusive, usou o design original no Lollapalooza 2025

Segundo Sinistra, a peça em questão era exclusiva e já havia sido vendida há algum tempo. No entanto, ele identificou traços idênticos em produtos usados pelo público no festival Lollapalooza, que ocorreu no último fim de semana, o que levantou suspeitas de apropriação indevida da criação.

Ele notou a aparição de uma peça similar a que criou

Foto do look do desfile

O designer ainda destacou a contradição da Incerunmen que, no site oficial, se apresenta como apoiadora de novos talentos da moda, enquanto su-

postamente estaria lucrando com um design que não lhe pertence.

Descrição no site da Incerunmen

Look da Shopee

Casos de plágio na moda não são novidade, especialmente envolvendo plataformas de e-commerce que vendem produtos de diversas fabricantes. No entanto, a denúncia reacende o debate sobre proteção de **direitos** autorais no setor e a dificuldade que designers independentes enfrentam para resguardar suas criações. O episódio reforça a importância da fiscalização no setor e do reconhecimento do trabalho autoral no universo da moda.

Júlia Marques Ilca Maria Estevão

Direitos autorais de obras de colaboradores e prestadores de serviço



Entenda os **direitos** autorais de obras criadas por funcionários e prestadores de serviço. Saiba como proteger sua empresa e evitar litígios.

Direitos autorais de obras criadas por colaboradores e prestadores de serviço Lindainês Neves Zulian da Silva Entenda os **direitos** autorais de obras criadas por funcionários e prestadores de serviço. Saiba como proteger sua empresa e evitar litígios. terça-feira, 1 de abril de 2025 Atualizado às 14:59 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

No Brasil, a lei de **Direitos** Autorais (lei 9.610/98) interpretada em conjunto com a lei da Propriedade Industrial (lei 9.279/96) estabelecem como regra geral que obras (textos, imagens, materiais gráficos, softwares, áudios, desenhos etc.) criadas por colaboradores no exercício da função contratada pertencem automaticamente à empresa. Porém, essa regra não se aplica a prestadores de serviço, para esse tipo de contratação é obrigatório um contrato escrito prevendo a transferência dos **direitos** autorais.

O maior risco, contudo, está nas exceções. A jurisprudência tem estabelecido interpretações con-

trárias à regra geral, especialmente quando não há previsão contratual clara e específica sobre os limites da cessão dos **direitos** autorais.

Para evitar riscos, empresas devem revisar contratos trabalhistas e de prestação de serviços, documentando todas as criações desenvolvidas por suas equipes ou terceiros e, para os casos sem contrato, providenciar a formalização para se proteger de possíveis cobranças não previstas decorrentes alegações de violações de **direitos** autorais.

CLT vs PJ: Regras Diferentes para Colaboradores e Prestadores de Serviço

A legislação brasileira diferencia a propriedade das obras criadas de acordo com o vínculo do criador com a empresa contratante. Entender essa distinção é fundamental para evitar litígios e assegurar direitos de exploração das criações desenvolvidas no ambiente corporativo.

Antes da análise da aplicação dos **direitos** autorais no caso de colaboradores com vínculo CLT ou não, é essencial conhecer a distinção entre direitos patrimoniais e morais do autor:

Exemplo: Um colaborador redige um e-book com conteúdo prático sobre determinado produto da empresa. Seus direitos morais (de ser creditado como autor, por exemplo) são intransferíveis. A empresa pode adquirir apenas os direitos patrimoniais (publicação, reprodução e comercialização da obra).

Essa distinção interfere nas cláusulas contratuais e nos direitos das empresas, uma vez que o autor pode ceder apenas os direitos patrimoniais, de exploração econômica da obra, não sendo reconhecidas cessões dos direitos morais.

Insight: Cláusulas contratuais que prevejam a cessão

Continuação: Direitos autorais de obras de colaboradores e prestadores de serviço

dos **direitos** autorais, sem delimitar que se trata apenas dos direitos patrimoniais, podem ser vistas como abusivas e anuladas.

1. Colaboradores com Vínculo CLT

De acordo com os artigos 49 da Lei 9.610/98 e 88 da Lei 9.279/96, obras intelectuais criadas por empregados no exercício do contrato de trabalho (ou em razão dele) pertencem automaticamente ao empregador, desde que estejam diretamente vinculadas às atividades contratuais do colaborador.

Limites importantes: a regra que prevê a cessão automática dos **direitos** autorais ao empregador não se aplica para:

1) Obras não relacionadas ao objeto do contrato.

Obras criadas pelo desempenho de função distinta daquela prevista contratualmente não são cedidas automaticamente à empresa contratante.

Exemplo: Engenheiro de produtos que cria software para aprimorar seu trabalho na empresa, mas que não possui previsão contratual sobre o desempenho dessa função.

2) Cláusulas contratuais genéricas.

Previsões como "tudo que o colaborador criar pertence à empresa" podem ser consideradas abusivas pelo Judiciário e declaradas nulas, portanto, o mais adequado é ser específico sobre quais os direitos cedidos e sobre quais tipos de obras.

Exemplo: Uma empresa contrata um fotógrafo para produzir imagens para catálogo impresso de produtos (objeto: divulgação física em pontos de venda). O contrato não especifica modalidades digitais de uso. A empresa utiliza as fotos em campanhas de mídia paga no Instagram e Google Ads sem autorização adicional.

3) Obra criada sem uso de recursos empresariais e/ou fora do horário de trabalho.

Recursos empresariais são equipamentos, ferramentas, softwares, rede de **internet** e outros recursos que são pagos ou gerados internamente pela organização e que contribuem para o desempenho das funções dos colaboradores. Nesse caso os direitos sobre a obra criada são do colaborador.

Exemplo: Um designer gráfico contratado via CLT por uma e-commerce desenvolve logotipos para campanhas internas em seu notebook pessoal, fora do horário comercial, utilizando licença própria do Adobe Illustrator.

2. Prestadores de Serviço

Para freelancers, consultores, parceiros ou prestadores de serviço, sem vínculo empregatício, é indispensável contrato por escrito com previsão expressa de transferência dos **direitos** autorais. A formalização de um contrato bem elaborado protege os direitos da empresa, pois afasta interpretações restritivas dos direitos dela em oposição aos direitos do profissional que criou a obra.

3. Análise de Jurisprudência

Em um julgado trabalhista¹, sobre um caso em que o empregado, que trabalhava como operador de ponte rolante, colaborou na elaboração de tecnologia nova, o tribunal esclareceu a diferença entre invenções "livres" e "casuais" e "de serviço":

Invenção de Serviço

Origem: Resulta diretamente das atividades contratuais do empregado

Direitos: Empregador detém titularidade exclusiva (Art. 88 §1º Lei 9.279/96)

Consequência: Empregado recebe apenas salário, ex-

Continuação: Direitos autorais de obras de colaboradores e prestadores de serviço

ceto se houver acordo prévio para participação nos lucros

Invenção Livre

Origem: Criação independente do contrato de trabalho, sem uso de recursos da empresa

Direitos: Titularidade exclusiva do empregado (Art. 90 Lei 9.279/96)

Consequência: Empregador não pode reivindicar uso ou compensação

Invenção Casual

Origem: Criação que extrapola as funções contratuais, mas utiliza recursos empresariais

Direitos: Propriedade compartilhada (50% cada parte) (Art. 91 Lei 9.279/96), empregador tem direito exclusivo de exploração comercial

Consequência: Empregado tem direito de receber remuneração adicional proporcional aos ganhos gerados com a obra que ajudou a criar

No caso analisado pelo tribunal, considerou-se que a tecnologia que o colaborador cooperou para criar seria uma "Invenção Casual", portanto extrapolando suas funções contratuais. Foi determinada a indenização do colaborador calculada sobre o proveito econômico da exploração da invenção.

O que Empresas Precisam Saber Além das Regras Gerais:

1. **Direito** de Imagem (Art. 20 CC/2002)

Os direitos de imagem possuem autonomia em relação aos **direitos** autorais (Lei 10.406/02), em outras palavras, mesmo que exista contrato de trabalho, é preciso previsão própria de autorização do uso de imagem de qualquer colaborador.

Contratos devem prever um prazo para essa cessão de direitos, já que, uma vez encerrado o vínculo de trabalho ou prestação de serviços, pode-se interpretar que houve a revogação da autorização de uso da imagem do ex-colaborador, especialmente nos casos em que o uso da imagem do colaborador não é uma consequência direta da função por ele desempenhada.

Frequentemente se encontram julgados de casos semelhantes com tratamentos distintos, o que gera insegurança jurídica. Por isso, se recomenda a formalização de contratos adequados, mesmo nos casos em que teoricamente não haja obrigatoriedade, para diminuir o risco de condenações.

Jurisprudências: Casos Semelhantes, Resultados Distinto

2. Contratos com Empresas Terceirizadas: Cadeia de Responsabilidade

Ao contratar serviços de desenvolvimento de softwares, materiais comerciais, produção fotográfica, design e identidade visual, por exemplo, é indispensável garantir que:

1. Cessão em Cadeia: A empresa terceirizada possui cessão válida dos **direitos** autorais de seus colaboradores ou prestadores de serviço

2. Cláusula de Garantia: O contrato de prestação de serviços inclui obrigação de a contratada indenizar por quaisquer reclamações de autoria originadas de seus colaboradores ou parceiros

Checklist Contratual Preventivo para **Direitos** Autorais

Seja para contratos de trabalho ou de prestação de serviços, existem cláusulas que devem ser previstas para assegurar a cessão dos **direitos** autorais patrimoniais e o direito de exploração das criações:

Como protegemos os nossos clientes:

Continuação: Direitos autorais de obras de colaboradores e prestadores de serviço

Para minimizar ou eliminar riscos relacionados a **direitos** autorais, atua-se nas seguintes frentes:

1. Auditoria Contratual: Revisão minuciosa de contratos existentes para identificar brechas e riscos, propondo adequações para alinhamento com a jurisprudência atualizada.

2. Modelos Personalizados: Implementação de novos modelos contratuais (CLT e PJ) com cláusulas específicas sobre cessão de direitos, uso de imagem e propriedade intelectual, adaptados à realidade de cada cliente.

3. Distratos Seguros: Elaboração de termos de rescisão detalhados, com quitação plena de **direitos** autorais e autorização de uso de imagem, minimizando futuras contestações

4. Homologação Judicial: Em casos de colaboradores CLT, atuamos na homologação judicial da rescisão, garantindo segurança jurídica e prevenindo discussões sobre violação de **direitos** autorais.

Com essa abordagem proativa, aumenta-se a pro-

teção dos direitos de **propriedade** intelectual de sua empresa, oferecendo maior segurança jurídica nas relações com colaboradores e prestadores de serviço, com base na jurisprudência atualizada e nas melhores práticas do mercado.

1 TRT-3 - RO: 00103241420195030054 MG 0010324- 14.2019.5.03.0054, Relator: Cristiana M.Valadares Fenelon, Data de Julgamento: 30/08/2021, Setima Turma, Data de Publicação: 31/08/2021.

Lindainês Neves Zulian da Silva Sócia do escritório ATOM Advogados e Coordenadora do Núcleo de **Propriedade** Intelectual, com atuação profissional dedicada a proteção de ativos de **propriedade** intelectual e controle de concorrência.

STJ decide a favor da Dasa e rejeita pedido da BMW em disputa sobre logotipo

A decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no caso entre BMW e Dasa reacende o debate sobre os critérios de proteção de marcas no Brasil. A 3ª Turma da Corte negou o pedido da montadora alemã para invalidar o logotipo da empresa brasileira de autopeças, reafirmando que elementos gráficos semelhantes podem coexistir legalmente, desde que não haja risco de confusão para o consumidor e as marcas atuem em segmentos distintos.

Quer ficar por dentro do mundo da tecnologia e ainda baixar gratuitamente nosso e-book Manual de Segurança na Internet? e assine a newsletter do 33Giga

A controvérsia girava em torno do suposto uso de traços visuais semelhantes ao logo da BMW. No entanto, tanto o Tribunal Regional Federal da 2ª Região quanto o STJ decidiram que não há concorrência direta entre as duas empresas nem possibilidade real de associação indevida. Com isso, prevaleceu o princípio da especialidade, que permite a convivência de marcas semelhantes em áreas diferentes de atuação.

Quer ficar por dentro do mundo da tecnologia e ainda baixar gratuitamente nosso e-book Manual de Segurança na Internet? e assine a newsletter do 33Giga

Para Thiago Fernandes, especialista em tecnologia e sócio da T3P, empresa que oferece um processo automatizado de registro de marcas, a decisão reforça a importância de critérios técnicos claros.

"O julgamento do STJ é um exemplo de como o sistema brasileiro de marcas tem critérios bem definidos. A decisão reconhece a autonomia do **INPI** e demonstra que nem toda semelhança visual implica

violação. É possível coexistência quando não há sobreposição de mercado e risco real de confusão para o consumidor", relata.

Limites da exclusividade e segurança jurídica

Na avaliação de Augusto Amstalden Neto, consultor em gestão estratégica corporativa e especialista em propriedade intelectual na T3P, o tribunal confirmou que marcas com elementos visuais semelhantes podem coexistir, desde que atuem em mercados diferentes e não confundam o consumidor.

"Também reforçou que a análise do **INPI** deve ser respeitada, especialmente quando identifica que não há risco de associação indevida. Para empresas e empreendedores, esse caso mostra a importância de registrar sua marca, mas também de entender os limites dessa proteção", pontua.

O uso de ferramentas digitais tem contribuído para tornar o registro de marcas mais estratégico e menos suscetível a erros. No Brasil, plataformas como a própria T3P, que automatizam etapas do processo e integram funcionalidades como buscas no banco de dados do **INPI**, vêm oferecendo alternativas para empreendedores que buscam mais previsibilidade e segurança jurídica na proteção de seus ativos. Registro como estratégia e não burocracia

O caso BMW x Dasa também chama atenção para a necessidade de decisões bem embasadas desde o início. Para empresas em fase de crescimento, adotar soluções que antecipem riscos e auxiliem na definição da identidade visual pode ser decisivo para evitar disputas futuras.

Continuação: STJ decide a favor da Dasa e rejeita pedido da BMW em disputa sobre logotipo

"É comum vermos empresários que registram a marca acreditando que isso os blindam completamente. Mas a proteção tem limites. O segredo está em usar a tecnologia para fazer uma boa análise prévia, entender o contexto de mercado e ter suporte técnico de qualidade", reforça Fernandes.

A disputa entre as duas empresas reforça que o registro de marca vai além da formalidade e deve ser tratado como parte essencial da estratégia de po-

sicionamento no mercado.

"Mais do que garantir exclusividade, ele exige atenção ao contexto, conhecimento técnico e decisões bem fundamentadas para evitar que a proteção pretendida se transforme em vulnerabilidade jurídica", finaliza.

Alex Berger Governo Trump é um problema para a OMC, mas não o único nem o maior

MERCADO



Em multilateralismo, aponta para resistências da África do Sul que o mundo sobreviverá às tarifas americanas a um custo alto

BERLIM A casa de máquinas da OMC (Organização Mundial do Comércio) ainda funciona, e Donald Trump não é a única pedra a ameaçar as engrenagens da entidade. O diagnóstico é de Axel Berger, vice-diretor do Instituto Alemão de Desenvolvimento e Sustentabilidade, um dos principais think tanks do mundo dedicados ao tema.

Especialista em multilateralismo e pesquisador de acordos internacionais de comércio, Berger diz à Folha que a OMC poderia funcionar melhor se alguns atores, como África do Sul e Índia, não impedissem de forma sistemática avanços em negociações. "Trump é apenas parte do problema. Há membros da OMC que estão regularmente bloqueando decisões da entidade" afirma.

Berger lembra que Trump também causou alarde no comércio internacional em seu primeiro mandato, mas vê como novidade agora as tarifas recíprocas, que ferem uma regra fundamental da organização, fundada em 1995. "Há um valor real no sistema, seríamos muito mais pobres sem uma OMC."

Ngozi Okonjo-Iweala, diretora da OMC, afirmou após a posse de Donald Trump que a organização é vital para o comércio global. Ao mesmo tempo, há um discurso político recorrente, refletido na imprensa, de que a OMC não funciona. Ela funciona? A OMC funciona, mas não como deveria. Há grandes preocupações em relação à organização e a seus processos. Há um sistema de solução de controvérsias que não funciona corretamente, já que a segunda instância, o sistema de apelação, está prejudicado porque os EUA bloquearam a nomeação de novos juízes.

Outra preocupação é a OMC e seus membros acharem muito difícil concordar com novas regras multilaterais. Há o argumento de que as regras estão desatualizadas, de que há novos desafios como sustentabilidade, clima e digitalização não contemplados. Mas a casa de máquinas ainda funciona, os comitês estão trabalhando, locais de encontro para refletir sobre a formulação de políticas comerciais. A OMC contribui para o monitoramento de políticas comerciais, coleta dados, fornece análises. E também vimos a conclusão de acordos comerciais multilaterais, como o de Facilitação do Comércio e o da Pesca. A OMC não está morta, mas poderia funcionar melhor.

Isso não começou com Trump, o bloqueio de juízes vem desde a administração Obama. A questão são os EUA? A preocupação dos EUA remonta à criação da OMC. Está centrada, em primeiro lugar, no sistema de solução de controvérsias e, em particular, no sis-

Continuação: Alex Berger Governo Trump é um problema para a OMC, mas não o único nem o maior

tema de apelação, onde os EUA, para simplificar, temem que a OMC interfira nos processos judiciais ou de formulação de políticas domésticas americanas. Obviamente, também se preocupam com a definição de países em desenvolvimento, a questão da China ainda ser considerada assim e ter certos benefícios. Trump poderia acirrar essas discussões. Ele gosta de tarifas. Como no primeiro mandato, tarifas bilaterais, contra este ou aquele país ou setor. Isso seria um desafio para os parceiros afetados, mas não ameaça o sistema como um todo. Agora ele vem com essa proposta de tarifas recíprocas, que viola um dos princípios essenciais da OMC: o MEN, princípio das nações mais favorecidas, que diz que você tem que tratar todos os parceiros igualmente. Se você aumentar ou diminuir uma tarifa comum para um parceiro, você tem que fornecer esse benefício também para os outros.

Porém Trump é apenas parte do problema. Há membros da OMC que estão regularmente bloqueando decisões da entidade. Dois países, África do Sul e Índia, são contra membros avançando em coalizões em áreas particulares como comércio eletrônico ou investimento. O mesmo em relação à pesca, onde a Índia bloqueia um acordo que deveria prevenir o uso excessivo de subsídios, importante para a saúde dos oceanos. Trump é um problema, mas há também outros membros que estão bloqueando o progresso na OMC e, assim, enfraquecendo a organização.

Em um artigo no mês passado, o sr. escreveu que os EUA tinham "instrumentos de tortura" para lidar com a OMC. O primeiro seria cortar o financiamento. Isso agora já estaria ocorrendo. Acho que faz sentido comparar uma eventual saída da OMC com as já definidas pelos EUA, como as do Acordo de Paris ou da OMS (Organização Mundial da Saúde). A contribuição dos EUA para o orçamento da OMC é algo em torno de US\$ 20 milhões. Outros membros poderiam facilmente cobrir essa lacuna. É uma situação muito diferente da OMS, onde a contribuição americana é muito maior e sua ausência criará problemas reais, como falta de vacinação etc.

Também poderíamos pensar que os EUA podem ativamente sabotar os processos de trabalho na OMC, mas não vejo isso no momento. Porque, embora uma retirada seja possível, os EUA perderiam ou destruiriam uma rede de acordos bilaterais com todos os outros membros da OMC, em que concordaram com tarifas, regras etc. e a proteção de investimento de direitos de **propriedade** intelectual, fundamental para o país. Seria um passo muito largo para a Casa Branca, mas em particular para o Congresso e o setor empresarial americano.

A OMC parece estar em um estado permanente de reforma. No fim de semana passado, reunião entre China, Coreia do Sul e Japão sobre uma aliança regional pediu também mudanças na entidade. Qual seria a reforma ideal? A resolução de disputas e, sendo otimista, um novo terreno de treinamento multilateral. Nenhuma dessas opções é possível. Mas, em um ou dois níveis abaixo, posso ver várias áreas nas quais os membros da OMC poderiam melhorar o funcionamento do sistema. Os plurilaterais, as coalizões, estas são áreas importantes para atualizar o sistema da OMC. Na digitalização, comércio eletrônico, sustentabilidade, facilitação de investimento etc. A grande maioria dos membros estaria disposta a avançar nessas áreas. E são basicamente dois países que estão atualmente bloqueando esse avanço, não os EUA.

Em 2024 ocorreu o tratado entre União Europeia e Mercosul, ainda que com resistências nos dois continentes. O Canadá, acossado por Trump, já procura parcerias, assim como a União Europeia. A ofensiva de Trump pode ter efeitos colaterais? Este seria um cenário positivo. Já vimos um pouco disso durante a primeira Presidência de Trump. Países tentando acelerar negociações bilaterais e regionais e usando, por exemplo, o G20 como plataforma. UE e Índia também estão fazendo progressos, após 20 anos ou mais de negociações. Ao mesmo tempo, o que não estou vendo é o mesmo impulso no nível multilateral.

O multilateralismo então sobreviverá a Trump? Res-

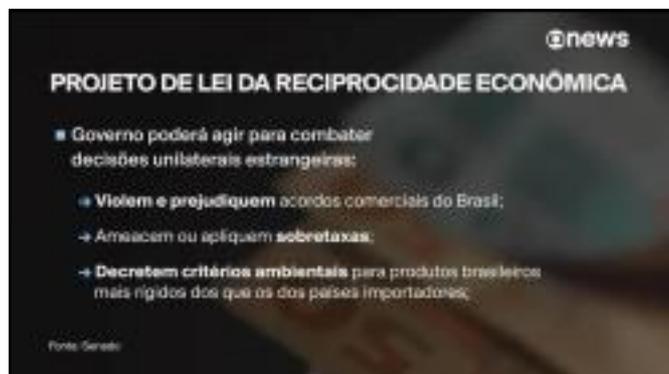
Continuação: Alex Berger Governo Trump é um problema para a OMC, mas não o único nem o maior

ponderia também de forma provocativa. A OMC tem uma boa chance de sobreviver a Trump, mas apenas se outros membros também estiverem dispostos a cooperar com o sistema. Há um valor real no sistema, seríamos muito mais pobres sem uma OMC.

[risos]. A um custo alto, com certeza.

E o mundo sobreviverá ao 2 de abril? Espero que sim

Alcolumbre acolhe pedido para acelerar tramitação, e texto que autoriza governo a retaliar 'tarifaços' vai ao plenário do Senado



Pedido visa acelerar tramitação da proposta, sem que ela precise cumprir um prazo de espera de cinco dias antes de ir para a Câmara dos Deputados.

O presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre (União-AP), acolheu um pedido dos senadores para trazer ao plenário da Casa o projeto que cria mecanismos e autoriza o governo a retaliar países ou blocos que imponham barreiras comerciais a produtos brasileiros.

O texto foi aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado na manhã desta terça-feira (1º), em regime terminativo. Ou seja, não teria que passar pelo plenário.

Mas, Alcolumbre aprovou um pedido de urgência, enviado pelo líder do governo no Congresso, Raulo Rodrigues (PT-AP). A ideia dos senadores é que a proposta seja votada ainda nesta terça-feira (1º) como forma de acabar com o período de cinco dias que a proposta deveria cumprir antes de ser enviada para deliberação da Câmara dos Deputados.

No rito tradicional, esse seria o período em que os parlamentares poderiam apresentar sugestões de modificações do texto, e ele teria que retornar à votação.

O texto prevê que o governo federal poderá agir para combater decisões unilaterais estrangeiras que:

violem e prejudiquem acordos comerciais do Brasil;

ameaçem ou apliquem sobretaxas; ou

decretem critérios ambientais para produtos brasileiros, mais rígidos do que os aplicados para os mesmos produtos nos países importadores.

A proposta, que tem apoio do governo e da bancada do agronegócio, é uma tentativa de responder a dois fenômenos externos que têm impactado a balança comercial brasileira:

as medidas da União Europeia contra a agropecuária brasileira - incluindo a resistência em assinar o acordo com o Mercosul - por suposta falta de compromisso ambiental;

os sucessivos anúncios do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, de que vai sobretaxar produtos vindos de fora.

O que prevê o texto? O projeto prevê que o Poder Executivo poderá adotar contramedidas a barreiras comerciais ou legais decretadas, no mercado internacional, contra produtos brasileiros.

As medidas poderão ser aplicadas de forma isolada ou de forma cumulativa.

Um dos mecanismos autorizados é a adoção de sobretaxas nas importações de bens ou de serviços contra um país ou bloco econômico que retaliar o Brasil.

Ou seja: o Brasil poderia, por exemplo, definir um imposto de importação mais alto para os produtos vindos dos Estados Unidos.

Também poderá ser decretada a suspensão das obri-

Continuação: Alcolumbre acolhe pedido para acelerar tramitação, e texto que autoriza governo a retaliar 'tarifaços' vai ao plenário do Senado

gações do Brasil com outros acordos comerciais estrangeiros.

Há ainda uma outra medida de retaliação a ser aplicada em "caráter excepcional": o governo poderia suspender direitos de propriedade intelectual.

O Brasil também poderia suspender o envio de royalties e o **registro** de patentes a indústrias e indivíduos do país atingido. Enquanto a retaliação vigorar, o governo brasileiro deixaria de compensar ou remunerar o titular da **patente** pelo uso não autorizado.

Pelo relatório da senadora Tereza Cristina, essa medida só poderá ser decretada se as anteriores forem "consideradas inadequadas" para reverter o entrave comercial.

Essa restrição é uma novidade em relação ao texto original aprovado pela Comissão de Meio Ambiente do Senado.

As retaliações brasileiras poderão ser provisórias ou por tempo indeterminado.

Se o projeto virar lei, o governo estará autorizado a alterar ou suspender as medidas conforme o avanço de negociações.

Retaliação proporcional A proposta determina que as medidas de retaliação do governo brasileiro deverão ser, "na medida do possível", proporcionais ao impacto econômico causado pelas medidas unilaterais de outros países ou blocos.

A autorização ao governo para retaliar barreiras estrangeiras a produtos brasileiros foi discutida junto ao Palácio do Planalto.

Segundo o texto, o governo terá de monitorar os efeitos das medidas e o avanço de negociações com os outros países. Esses dados poderão servir para mitigar ou anular os efeitos das retaliações.

Consultas diplomáticas poderão ser feitas para substanciar esses relatórios, com a participação do Itamaraty e de outros interessados.

Brasil está na mira das 'tarifas recíprocas' que Trump anuncia hoje: qual é o plano de contra-ataque do governo?



Tarifas podem ser lineares sobre todos os produtos de um país, o que os torna menos competitivos na maior economia do mundo

Na véspera de o presidente dos EUA, Donald Trump, apresentar suas "tarifas recíprocas" - o anúncio está marcado para hoje na Casa Branca - , o governo atua em várias frentes na tentativa de minimizar os danos para empresas brasileiras que exportam para a maior economia do mundo.

O Brasil está na mira da Casa Branca. Anteontem, o etanol brasileiro foi citado em um relatório do governo americano como exemplo de relação comercial injusta com os EUA, já que o similar americano paga taxa mais alta no Brasil que vice-versa. Outras queixas também aparecem no texto.

Segundo a colunista do GLOBO Míriam Leitão, as tarifas dos EUA poderão ser lineares, aplicadas a todos os produtos de um país, e ir de 10% a 25%.

Enquanto busca abrir canais de diálogo com as autoridades americanas de comércio, o governo brasileiro traça uma estratégia que envolve retaliações aos americanos em caso de as ameaças de tarifas se concretizarem. E para isso, contou ontem com a ajuda do Senado, incluindo toda a oposição e a bancada ruralista.

Os senadores aprovaram ontem, de forma unânime - 70 votos a zero - , um projeto de lei (PL) que impõe a reciprocidade de regras ambientais e comerciais nas relações do Brasil com outros países. A proposta segue agora para a Câmara dos Deputados, a quem os senadores pediram celeridade.

O governo mantém como prioridade um acordo, para não prejudicar as exportações brasileiras. Porém, segundo fontes envolvidas nos planos, não se descarta um plano de retaliação, que incluiria desde a elevação de tarifas para produtos importados dos EUA, passando por taxaço ou bloqueio de dividendos com a exibição de filmes americanos, até a **quebra** de patentes de medicamentos, sementes, defensivos agrícolas, obras literárias e musicais.

Poderes para a Camex O texto do chamado PL da Reciprocidade Econômica foi relatado pela senadora Tereza Cristina (PP-MS), que foi ministra da Agricultura no governo Jair Bolsonaro. Pela manhã, o projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos da Casa. Para possibilitar a votação na Câmara ainda esta semana, foi submetido à tarde ao plenário do Senado.

A própria Tereza Cristina fez um apelo ao presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), para que o projeto seja apreciado o quanto antes na Casa. Por isso, ela foi parabenizada pelo líder do governo no Congresso, Randolfe Rodrigues (PT-AP):

- Esta matéria é de interesse central para o Brasil, é relatada pela oposição, mas tem o nosso irrestrito apoio.

: Na Câmara, o deputado Arnaldo Jardim (Cidadania-SP) é o nome favorito para relator. Foi indicado pela bancada do agro e sem resistências entre

Continuação: Brasil está na mira das 'tarifas recíprocas' que Trump anuncia hoje: qual é o plano de contra-ataque do governo?

os governistas. E Motta disse que o texto será votado ainda nesta semana:

- O episódio entre Estados Unidos e Brasil deve nos ensinar definitivamente que, nas horas mais importantes, não existe um Brasil de esquerda e um de direita, existem apenas representantes do povo.

Um dos principais aliados de Bolsonaro, o senador Rogério Marinho (PL-RN), elogiou a união de forças no Congresso para aprovar o texto, mas criticou a política externa do governo, afirmando que "a chancelaria brasileira precisa trabalhar."

Tereza Cristina ressaltou que o texto não é uma "arma" contra o governo Trump, e sim uma ferramenta para auxiliar o Brasil em negociações:

- O Brasil não é um país que afronta e retalia, mas precisa ter ferramentas para poder barrar medidas que sejam nocivas.

: O chamado PL da Reciprocidade surgiu dos interesses da bancada ruralista: sua primeira redação tratava de equiparar exigências de controle ambiental feitas por outros países para importar produtos brasileiros. Foi motivado pela nova legislação ambiental da União Europeia, prevista para entrar em vigor no fim deste ano.

Caso o texto seja aprovado, a Câmara de Comércio Exterior (Camex) terá poderes para suspender concessões comerciais e de investimentos em resposta a países ou blocos que impactam negativamente a competitividade dos produtos nacionais. E poderia adotar medidas de restrição às importações e suspender concessões, patentes ou remessas de royalties, além de aplicar taxações extras sobre o país a ser retaliado.

Governo vê retaliação como último recurso Medidas de retaliação, ressaltam integrantes do governo, serão o último recurso. Entre os bens importados dos EUA que poderiam ter alíquotas elevadas estão itens de beleza, leitores de código de barras, fones, óculos

de sol, automóveis e alguns alimentos, como cerejas e batatas.

Mas isso é visto com cautela porque pode prejudicar a indústria nacional, ao elevar os custos de peças, equipamentos e outros insumos. Além disso, os produtos ficam mais caros para o consumidor brasileiro, alimentando a inflação.

Segundo essas fontes, a propriedade intelectual - da produção cultural a medicamentos - "certamente tem potencial de bom impacto", ou seja, exerce maior pressão sobre os americanos. Um interlocutor observou que, se é para retaliar, tem que ser em algo preocupe o outro lado, sem afetar o Brasil.

Quando um filme americano é trazido para cá, está sujeito a tributos, como Imposto de Importação e IC-MS. Há ainda cobrança a distribuidores e produtores sobre o lucro da bilheteria, por exemplo, assim como sobre a remessa de dividendos para os EUA, que poderia ser sobretaxada ou bloqueada.

Em relação às **patentes** de medicamentos, o Brasil hoje pode quebrá-las em situações de emergência de saúde pública, como epidemias. Já os **direitos** autorais sobre livros podem ser cassados como "exceção de uso justo". Mas essas medidas podem ser aplicadas em um contencioso, com a autorização de retaliação cruzada (que inclui bens e serviços) da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Elogio de Alckmin O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, vê uma eventual imposição de tarifas dos EUA sobre o Brasil como uma "retaliação injustificável":

- Então nos causaria uma certa estranheza se o Brasil sofresse algum tipo de retaliação injustificável, uma vez que estamos com uma mesa de negociação desde sempre com aquele país.

Já o presidente da República em exercício, Geraldo Alckmin, voltou a ressaltar, em evento no Rio, que o

Continuação: Brasil está na mira das 'tarifas recíprocas' que Trump anuncia hoje: qual é o plano de contra-ataque do governo?

Brasil não é problema para os EUA, que é superavitário na relação comercial entre os dois países. E defendeu as negociações:

- Comércio exterior deve ser ganha-ganha, e não olho por olho. Acho que esse é o caminho, o caminho do diálogo. O governo brasileiro está aberto ao diálogo.

Alckmin também falou sobre o PL da Reciprocidade:

- Ter um arcabouço jurídico é positivo. Louvo a iniciativa do Congresso Nacional.

O que são tarifas recíprocas? O termo "recíproco", no contexto do comércio, normalmente se refere a medidas adotadas por ambas as partes para garantir justiça no comércio bilateral. Nos últimos 90 anos, isso geralmente significava a redução de barreiras comerciais.

Nos EUA, a Reciprocal Trade Agreements Act (Lei de Acordos Comerciais Recíprocos), de 1934, marcou o fim de uma era protecionista e permitiu que os EUA e seus parceiros negociassem tarifas mais baixas para seus produtos.

Para Trump, o conceito de "comércio recíproco" surgiu em materiais de campanha on-line de 2023, descrito como uma abordagem de "olho por olho" para corrigir desequilíbrios comerciais, aumentando tarifas dos EUA.

Trump e seus assessores argumentam que as práticas de muitos parceiros comerciais dos EUA favorecem seus próprios exportadores em detrimento das empresas americanas.

Construir uma barreira tarifária em torno da economia dos EUA incentivaria produtores estrangeiros - ou empresas americanas que operam no exterior - a instalar fábricas no país e contratar trabalhadores americanos, revertendo o declínio da classe média, segundo eles. A estratégia também tem outro ob-

jetivo recentemente declarado: gerar receita para ajudar a pagar cortes de impostos.

Como funcionariam as tarifas recíprocas? Os novos impostos sobre importação seriam personalizados para cada parceiro comercial dos EUA, de acordo com um memorando distribuído pela Casa Branca.

O objetivo é compensar não apenas as tarifas aplicadas pelos parceiros sobre produtos americanos, mas também outros fatores que prejudicam os fabricantes dos EUA, como subsídios considerados injustos, regulamentações como leis de proteção de dados pessoais, impostos sobre valor agregado (I-VA), taxas de câmbio controladas e proteções insuficientes à **propriedade** intelectual.

Essas chamadas "barreiras não tarifárias" são difíceis de quantificar, criando um grande desafio para o Escritório do Representante Comercial dos EUA e o Departamento de Comércio, que são responsáveis por propor novas tarifas país por país.

O secretário de Comércio, Howard Lutnick, comparou essa tarefa a renegociar acordos comerciais com dezenas de países, algo que normalmente leva anos para ser concluído.

As tarifas recíprocas poderiam ser aplicadas de várias maneiras: sobre produtos específicos, setores inteiros ou como uma tarifa média sobre todas as mercadorias de um determinado país. O secretário do Tesouro, Scott Bessent, afirmou recentemente que cerca de 15 países estão sob análise e que cada um "receberá um número que acreditamos representar suas tarifas".

Em teoria, os EUA poderiam reduzir tarifas em alguns casos, por questões de reciprocidade. Alguns países poderiam receber isenções ou reduções tarifárias, segundo Trump, embora ele tenha destacado que não quer conceder "tantas" exceções.

Como as tarifas recíprocas diferem do plano original

Continuação: Brasil está na mira das 'tarifas recíprocas' que Trump anuncia hoje: qual é o plano de contra-ataque do governo?

de Trump de tarifas universais? Durante sua campanha eleitoral, Trump ameaçou impor uma tarifa universal de 20% sobre importações de todos os países, exceto a China. Inicialmente, ele havia prometido tarifas de 60% sobre produtos chineses, mas desde então aplicou taxas de 20%.

A política de tarifas recíprocas seria mais adaptada às particularidades de cada relação comercial. Isso significa que alguns países - especialmente aqueles com poucas barreiras para empresas dos EUA - poderiam ser amplamente isentos.

Quais países podem sair perdendo? Se os EUA igualem as tarifas cobradas pelos países com as maiores taxas sobre produtos americanos, as nações de mercados emergentes seriam as mais afetadas. Índia, Argentina e grande parte da África e do Sudeste Asiático estariam entre os mais prejudicados, de acordo com a Bloomberg Economics, que comparou as tarifas dos EUA com as de seus parceiros comerciais.

Mas grande parte do mundo poderia ser afetada, já que o governo Trump considera uma definição mais ampla de "justiça" comercial. Os EUA possuem um déficit comercial global, importando mais do que ex-

portam, algo que Trump considera fundamentalmente injusto.

Ele tem criticado repetidamente os impostos sobre valor agregado aplicados sobre produtos americanos vendidos no exterior, como o IVA mínimo de 15% da União Europeia. O Japão também possui um IVA, chamado imposto sobre consumo.

Segundo um documento do Federal Register do Escritório do Representante Comercial dos EUA, a administração Trump está "particularmente interessada" em países com os maiores superávits comerciais em relação aos EUA.

A lista inclui 21 economias responsáveis por 88% do comércio de bens dos EUA: Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, China, União Europeia, Índia, Indonésia, Japão, Coreia do Sul, Malásia, México, Rússia, Arábia Saudita, África do Sul, Suíça, Taiwan, Tailândia, Turquia, Reino Unido e Vietnã.

Webstories

Homenagem a autor de música não justifica plágio e gera indenização



Se os versos de uma música são copiados integralmente para uma nova composição sem os devidos créditos, ainda que como uma homenagem, é caracterizado

NÃO COLOU Homenagem a autor de música não justifica plágio e gera indenização

Se os versos de uma música são copiados integralmente para uma nova composição sem os devidos créditos, ainda que como uma homenagem, é caracterizado plágio. Com esse entendimento, o juiz Fábio D'Urso, da 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto (S-P), condenou o cantor de funk MC Ryan a creditar e indenizar outro compositor, conhecido como MC Kroz.

O autor do processo acusou o funkeiro paulistano, sua produtora e outro MC (que participou de uma das músicas em questão) de plágio na Justiça. Ele alegou que seus versos "Me orgulho de tudo que vivi no passado/Não me sinto sortudo e sim abençoado" e "Comprei um carro que antes só via em filmes/Vi meus centavos escorrendo pelas vitrines" foram copiados integralmente nas músicas Um dia vai chegar o dia e Milhões de etapas, respectivamente.

Ele pediu que as canções do réu fossem retiradas das plataformas digitais, além de R\$ 600 mil por indenização em danos morais e reparação por danos

materiais calculada com base nos royalties que Ryan recebeu das músicas. A defesa do réu, por sua vez, sustentou que é possível que obras com temáticas semelhantes e frases de construção simples coexistam sem que haja violação dos **direitos** autorais.

Versos iguais

O autor contestou, sustentando que os versos são idênticos e que, quando obras alheias são usadas, deve constar menção à fonte. O juiz analisou que, pelas provas apresentadas, é incontroverso que os versos são iguais. O julgador também avaliou que as músicas do réu foram publicadas depois das do autor.

Outro ponto decisivo para o magistrado foi a troca de mensagens via Instagram entre os dois cantores demonstrada nos autos. Para ele, as conversas demonstram que Ryan tinha conhecimento das composições do autor.

Além disso, Ryan alegou que os trechos foram reproduzidos como uma forma de homenagem ao autor. Para o magistrado, ainda que a intenção fosse sincera, seria necessário dar os créditos à música original.

"As justificativas do demandado no sentido de que as letras foram fonte de inspiração ou que se tratam de uma homenagem ao autor que o ajudou a 'sair da depressão' não devem prevalecer, pois não lhe concedeu o crédito devido em nenhuma das publicações. Ainda que não se trate de cópia integral das canções, caracterizado o plágio parcial em decorrência dos versos reproduzidos com as mesmas palavras e conjugação, razão pela qual para o seu emprego deveriam ter autorização expressa do demandante, conforme determina o artigo 29, I, da Lei 9.610/1998. Conquanto os argumentos dos réus, o fato das músicas do autor não terem a mesma notoriedade daquelas por eles divulgadas, não os isenta da

Continuação: Homenagem a autor de música não justifica plágio e gera indenização

responsabilidade aqui reconhecida. Portanto, tem o autor o direito de ter crédito sobre os trechos mencionados", apontou o juiz.

O compositor foi representado pelo escritório Renan Joubert Advocacia.

para ler a decisão

Processo 1014436-83.2020.8.26.0506

Índice remissivo de assuntos

Patentes

4, 20, 22

Direitos Autorais

6, 10, 11, 22, 26

Propriedade Intelectual

11, 17, 22

Direitos Autorais | Direito de Imagem

11

Marco regulatório | INPI

15